



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.598/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
Processo Interno PMBS/TO nº179/2023.
Pregão Presencial nº 018/2023.

Ata de Registro de Preços nº 003/2023. 1. Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ernestino Marcelino Alves, Nº 091 Centro – CEP 77.755-000, Bernardo Sayão – TO, com inscrição no CNPJ sob o nº. 29.001.517/0001-87, representado neste ato pelo Sr. **PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO, brasileiro, portador do RG: 811.648SSP/TO, inscrito no CPF Nº 022.867.071-38, residente e domiciliada na Rua Maria F. de Moraes, S/N, Bernardo Sayão – TO,** nos termos das Leis, Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2023, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR (VENCEDOR)

Fornecedor: HK BARBOSA COMERCIO E SERVIÇO AUTOMOTIVOS
CNPJ: 00.875.448/0001-59
Telefone: (63) 99252-9738
E-mail: hugob4423@gmail.com
Endereço: Av: Natal, Nº 1286, centro na cidade de Colinas do Tocantins-To, CEP: 77760-000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

3.1. A contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, serviços de diagnósticos computadorizado, serviços de funilaria e pintura dos veículos e máquinas que compõem a frota a Frota do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

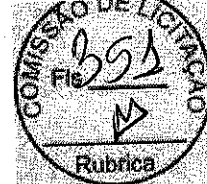
ITEM	DESCRIÇÃO	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	Q. HORAS	V UNIT	V TOTAL
01	ONIBUS IVECO 2013 PLACA:OLL- 4397	SERVIÇOS ELETRICOS	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
		SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
		SERVIÇO UNIDADE INJETORA E BOMBA DE ALTA PRESSÃO, SERVIÇO DE BICO INJETOR E BOMBA INJETORA	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
		SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMPAGEM	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
		SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
		SERVIÇO RETIFICA E USINAGEM DE MOTOR	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
		SERVIÇO DE TORNO	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAY O

Avenida Ant nio Pescone, n  378 – Centro.
CNPJ n  25.086.596/0001-15
Fone n  (**63) 3422 1241 – 1122

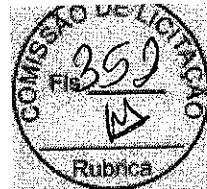
		SERVI�O DE TACOGRAFO	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
					Valor R\$ 25.150,00
02	ONIBUS VW 2010 PLACA:MXA-4252	SERVI�OS ELETRICOS	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
		SERVI�OS DE DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
		SERVI�O UNIDADE INJETORA E BOMBA DE ALTA PRESS�O, SERVI�O DE BICO INJETOR E BOMBA INJETORA	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
		SERVI�O DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMPAGEM	10 20	R\$ 115,00 R\$ 115,00	R\$ 1.150,00 R\$ 2.300,00
		SERVI�OS DE FUNILARIA E PINTURA			
		SERVI�O RETIFICA E USINAGEM DE MOTOR	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
		SERVI�O DE TORNO	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
		SERVI�O DE TACOGRAFO	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
03	ONIBUS VW 2010 PLACA -MWM 8277	SERVI�OS ELETRICOS	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
		SERVI�OS DE DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
		SERVI�O UNIDADE INJETORA E BOMBA DE ALTA PRESS�O, SERVI�O DE BICO INJETOR E BOMBA INJETORA	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
		SERVI�O DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMPAGEM	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
		SERVI�OS DE FUNILARIA E PINTURA	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
		SERVI�O RETIFICA E USINAGEM DE MOTOR	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
		SERVI�O DE TORNO	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
		SERVI�O DE TACOGRAFO	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescoane, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

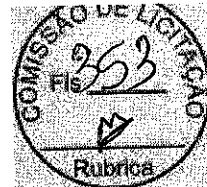
				Valor R\$ 25.150,00	
04	ONIBUS VW 15.190 2009 PLACA: MWZ-2258	SERVIÇOS ELETRICOS	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
		SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
		SERVIÇO UNIDADE INJETORA E BOMBA DE ALTA PRESSÃO, SERVIÇO DE BICO INJETOR E BOMBA INJETORA	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
		SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMPAGEM	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
		SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
		SERVIÇO RETIFICA E USINAGEM DE MOTOR	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
		SERVIÇO DE TORNO	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
		SERVIÇO DE TACOGRAFO	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
				Valor R\$ 26.300,00	
05	ONIBUS VOLARE 4X4 2013 PLACA: OLK-2551	SERVIÇOS ELETRICOS	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
		SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
		SERVIÇO UNIDADE INJETORA E BOMBA DE ALTA PRESSÃO, SERVIÇO DE BICO INJETOR E BOMBA INJETORA	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
		SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMPAGEM	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
		SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
		SERVIÇO RETIFICA E USINAGEM DE MOTOR	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
		SERVIÇO DE TORNO	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
		SERVIÇO DE TACOGRAFO	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
				Valor R\$ 26.300,00	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

06	VW NEOBUS 8.160 2020/2021 PLACA: QWE-7F65	SERVIÇOS ELETRICOS	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
		SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
		SERVIÇO UNIDADE INJETORA E BOMBA DE ALTA PRESSÃO, SERVIÇO DE BICO INJETOR E BOMBA INJETORA	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
		SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMPAGEM	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
		SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
		SERVIÇO DE TORNO	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
		SERVIÇO DE TACOGRFAO	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
Valor R\$ 9.340,00					
07	VW NEOBUS 8.160 2020/2021 PLACA: QWE-7F14	SERVIÇOS ELETRICOS	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
		SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
		SERVIÇO UNIDADE INJETORA E BOMBA DE ALTA PRESSÃO, SERVIÇO DE BICO INJETOR E BOMBA INJETORA	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
		SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMPAGEM	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
		SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
		SERVIÇO DE TORNO	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
		SERVIÇO DE TACOGRFAO	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
Valor R\$ 9.340,00					
08	RENAULT CAPTUR 2017 PLACA: QKJ- 3203	SERVIÇOS ELETRICOS	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
		SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

		SERVIÇO UNIDADE INJETORA E BOMBA DE ALTA PRESSÃO, SERVIÇO DE BICO INJETOR E BOMBA INJETORA	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
		SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMPAGEM	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
		SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
		SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
		SERVIÇO DE RETIFICA E USINAGEM DE MOTO	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
		SERVIÇO DE TORNO	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
					Valor R\$ 6.850,00
09	MICROONIBUS RIM8D68 MICROONIBUS RIM8D68	SERVIÇOS ELETRICOS	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
		SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
		SERVIÇO UNIDADE INJETORA E BOMBA DE ALTA PRESSÃO, SERVIÇO DE BICO INJETOR E BOMBA INJETORA	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
		SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
		SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMPAGEM	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
		SERVIÇO RETIFICA E USINAGEM DE MOTOR	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
		SERVIÇOS DE TORNO	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
		SERVIÇOS DE TACOGRFAO	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
10	MICROONIBUS RIM8D67	SERVIÇOS ELETRICOS	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
		SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
		SERVIÇO UNIDADE INJETORA E BOMBA	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

	DE ALTA PRESSÃO, SERVIÇO DE BICO INJETOR E BOMBA INJETORA			
	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMPAGEM	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
	SERVIÇO RETIFICA E USINAGEM DE MOTOR	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
	SERVIÇOS DE TORNO	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
	SERVIÇOS DE TACOGRAFO	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
				VALOR R\$ 21.475,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO
4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

5.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.2.1. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista. Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - To. Setor de Licitações, Contratos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do PMBS/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

f) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela PMBS encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

6.5. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos: DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO. Setor de Licitações, Contratos.

6.5.1 Cometer fraude fiscal;

6.5.2 Apresentar documento falso;

6.5.3. Fizer declaração falsa;

6.5.4 Comportar-se de modo inidôneo;

6.5.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

6.5.6 Não manter a proposta.

6.5.7 Para os fins do item

6.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Secretaria demandante, conforme necessidade destas unidades administrativas, devendo a entrega do referido serviço, ser efetuada no setor de compras deste PMBS/TO, em dias úteis das 07h00min às 13h00min horas, situado na Avenida Antônio Pescone, 378, em Bernardo Sayão (TO).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços prestados efetivamente entregues, acompanhada das certidões negativas, devendo os mesmos serem aprovados pela Administração.

8.2. O pagamento será efetuado após a verificação da regularidade fiscal, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

8.3. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pela Administração em conjunto com o gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da vencedora do certame.

8.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho, e, vinculado à conta corrente.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 Serão considerados para efeito de recebimento os serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a Coordenadoria de Manutenção e Transporte;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Consoante Autorização de compras/serviços da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação Setor de Licitações, Contratos. funcional programática 2023, elementos de despesa, fonte.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA								
FICHA	ORGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGrama	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
733	06	18	12	122	0109	2155	3.3.90.39	1.500.1001 5% Sec. Educ.
780	06	18	12	361	0106	2157	3.3.90.39	1.550 Quota
797	06	18	12	361	0106	2158	3.3.90.39	1.500.1001 MDE
798	06	18	12	361	0106	2158	3.3.90.39	1553 Pnat federal
799	06	18	12	361	0106	2158	3.3.90.39	1576.1001 Transporte Estadual
858	06	18	12	361	0107	2150	3.3.90.39	1540 30% FUNDEB

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

11.2.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

11.2.2. Substituir qualquer serviço que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

11.2.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a PMBS/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

11.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da PMBS/TO.

11.2.5. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

11.2.7. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições. PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO. Setor de Licitações, Contratos.

12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente às aquisições, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal; 12.5. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;

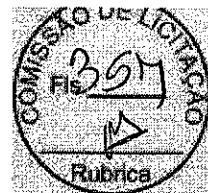
12.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição dos serviços prestado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Após a realização dos procedimentos licitatórios, será designado um servidor desta Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

14.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive serviço, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com esta Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos serviços.

15.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

15.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

15.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

15.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VIGÊNCIA O PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO.

Setor de Licitações, Contratos.

16.1. A vigência será de 12 (doze) meses, terá início a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

17.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

17.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Colinas - To, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS

20.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o prefeito, responsável pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

Bernardo Sayão/TO, 20 de dezembro de 2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO/TO
PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO
Secretário mun. De Educação

HK BARBOSA COMERCIO E SERVIÇO AUTOMOTIVOS
CNPJ: 00.875.448/0001-59
Empresa